



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000  
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: [camarasaosalvador@hotmail.com](mailto:camarasaosalvador@hotmail.com)  
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2021.**

Por este instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, CNPJ/MF nº 02.184.991/0001-35, situada na Avenida Principal s/nº, Centro - São Salvador do Tocantins - TO, representado por seu Presidente o Senhor **NELSON RODRIGUES MONTALVÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 985.375.551-34 e RG nº 295.834 SSP/TO, residente e domiciliado em **SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO**, doravante designado por “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.548.359/0001-75, com sede na Quadra 106 Norte Avenida JK Lote nº. 23 Salas 10 e 11 Edifício J. Carreira, Centro, Palmas - Tocantins, representada por seu Sócio Proprietário o Srº **JOADES XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/TO sob o nº. 000703/0-2 e inscrito no CPF sob o nº. 557.212.141-04, doravante denominado “**CONTRATADA**”, tem entre si por justo e combinado o presente contrato de prestação de serviços técnicos e singulares e especializado em Contabilidade Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, Lei Federal 14.039/2020 de 17/08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Singulares de Assessoria e Consultoria Contábil compreendendo, Serviços de Contabilidade Pública e Assessoria Técnica Administrativa Contábil, durante o exercício de 2021, na elaboração de Balancetes Mensais de Janeiro à Dezembro de 2021, elaboração do Balanço Geral de 2021 Ordenador de Despesas, elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TOCANTINS.**

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES.**

Compete a **CONTRATADA**

- c) Executar o objeto desse contrato nos termos e prazos estipulados no presente instrumento;
- d) Acompanhar a Câmara Municipal DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, na **fiscalização da execução do objeto** que se fizer necessária;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000  
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: camarasaosalvador@hotmail.com  
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

Compete ao **CONTRATANTE**

- e) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- f) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.
- g) Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer a **CONTRATADA** os documentos contábeis e fiscais, e informações necessárias para execução dos serviços, responsabilizando-se pela legalidade, regularidade e idoneidade da documentação apresentada.
- h) Para que se dê cumprimento a todo o objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá propiciar os meios necessários à sua efetivação, tais como despesas com deslocamento (viagens), despesas com combustíveis, estadia e alimentação da **CONTRATADA**, além de outros essenciais ao completo alcance do objeto pretendido.

**CLAUSULA III - DO PREÇO**

Pela **execução** do objeto contratado, a Câmara Municipal DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, pagará a Contratada a importância total de **R\$ 44.070,00 (Quarenta e quatro mil e setenta reais), pagos em 13 (treze) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).**

**CLAUSULA IV – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrentes do presente contrato, são próprios da Câmara Municipal e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 01.031.0101.2001 – 3.3.90.35

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – No preço estipulado nesta Clausula se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO**

Os objetos de que trata o presente Contrato serão:

- b) Rejeitados, se executados em desacordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e dentro das normas legais de Contabilidade Pública;

**CLAUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou prorrogado, havendo interesse entre as partes, com suporte no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigidos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000  
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: [camarasaosalvador@hotmail.com](mailto:camarasaosalvador@hotmail.com)  
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

os seus preços de acordo o índice do IGP-M (FGV) apurado no período.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato poderá ser reajustado mediante termo aditivo, até o limite previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e atualizada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94, bem como poderá ter o seu valor atualizado na forma prevista pelo parágrafo oitavo, do artigo 65, da citada Lei.

#### **CLAUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA VIII – TRIBUTOS**

- c) É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.  
d) A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

#### **CLAUSULA IX – DAS MULTAS**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Câmara Municipal DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas, nesta clausula será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLAUSULA X – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, será providenciado a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.



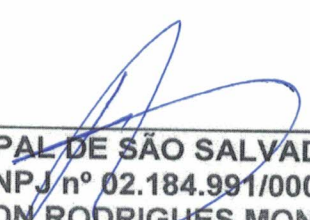
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

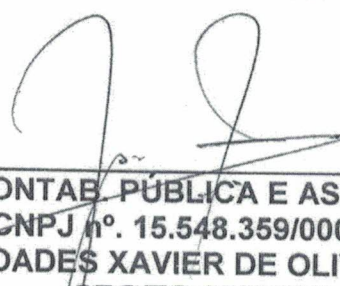
Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000  
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: [camarasaosalvador@hotmail.com](mailto:camarasaosalvador@hotmail.com)  
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

**CLAUSULA XI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Salvador do Tocantins – TO, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
CNPJ nº 02.184.991/0001-35  
NELSON RODRIGUES MONTALVÃO  
Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTACTOS CONTAB. PÚBLICA E ASSES. MUL. LTDA ME  
CNPJ nº. 15.548.359/0001-75  
JOADES XAVIER DE OLIVEIRA  
CRC/TO 000703/0  
CONTRATADA

Testemunhas: Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000  
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: camarasaosalvador@hotmail.com  
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TOCANTINS, CNPJ nº 02.184.991/0001-35, situado na Avenida Principal s/n – Centro – São Salvador do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Presidente, a Senhor **NELSON RODRIGUES MONTALVÃO**.

**CONTRATADA:** CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.548.359/0001-75, com sede na Quadra 106 Sul Avenida JK Lote nº. 02 Salas 104 e 106 Centro, Palmas - Tocantins, representada por seu Sócio Proprietário o Srº **JOADES XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/TO sob o nº. 000703/0-2 e inscrito no CPF sob o nº. 557.212.141-04.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Singulares de Assessoria e Consultoria Contábil compreendendo, Serviços de Contabilidade Pública e Assessoria Técnica Administrativa Contábil, durante o exercício de 2021, na elaboração de Balancetes Mensais de Janeiro à Dezembro de 2021, elaboração do Balanço Geral de 2021 Ordenador de Despesas, elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TOCANTINS**.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.070,00 (Quarenta e quatro mil e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**


Dotação orçamentária: 01.031.0101.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00

Data de assinatura do Contrato: 06 de Janeiro de 2021.

Vigência do Contrato: 06 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro 2021.

São Salvador do Tocantins - TO, 05 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON RODRIGUES MONTALVÃO**  
Presidente da Câmara